

EDITAL nº 016 de 30 de agosto de 2018.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Secretário de Escola.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Secretário de Escola.**

1. INFORMAÇÕES DOS CARGOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.000,16
Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.000,16
Secretário de Escola	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.481,60

1.1 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Conforme Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria M. de Educação e Cultura (SMEC), Rua Mundo Novo, n° 130, centro, Três Coroas/RS, **no período de 03 de setembro a 17 de setembro**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

2.2 Taxa de inscrição: R\$ 10,00 (dez reais). Pagar na Tesouraria da Prefeitura após a inscrição realizada na SMEC.

2.3 Poderá se inscrever para o Cadastro das Contratações Temporárias, o candidato que comprovar:

- a) Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- c) Possuir habilitação correspondente ao cargo:

- Secretário de Escola: Ensino Médio

- Professor de Ciências Físicas e Biológicas: Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

- Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano: Licenciatura em Pedagogia

d) Carteira de Identidade;

e) Declaração expressa de aceitar a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do contrato e jornada que lhe for atribuída.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

3.1 NO ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar, original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
- Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
- Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Título eleitoral (Original e Fotocópia AUTENTICADA), (com comprovante de votação 2014), 1º e 2º turnos (AUTENTICADOS); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
- Cédula de Identidade (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- CPF (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário); Art.37 CF:
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 1 foto 3x4 atualizada;
- Conta Bancária (Caixa Econômica Federal – Conta Corrente e Individual).

4. PROVAS OBJETIVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas e será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, envolvendo a matéria de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Legislação e Conhecimentos Específicos, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, 50 pontos.

4.2 A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

4.3 Cada questão conterà três opções de resposta e somente uma será considerada correta.

1 – Programa da Prova Objetiva

1.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA – Cargo: Professor

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempo verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.

1.2 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA – Cargo de Secretário de Escola

Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.

1.3 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - Todos os Cargos:

Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais, relacionados à educação, saúde e cultura veiculados nos meios de comunicação. Bibliografia: Revistas, jornais, rádio e televisão.

1.4 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Cargo de Professor: Na prova específica às questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo.

Bibliografia:

Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8069/90.

Lei Orgânica Municipal

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 3.115/2011

Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 3.150/2011.

As leis municipais estão disponíveis no site: <http://www.trescoroas.cespro.com.br/>

1.5 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Cargo de Secretário de Escola

Na prova específica às questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo. Redação oficial, correspondência oficial, normas de correspondência, digitação qualificada, reunião e eventos, documentos da administração municipal.

Bibliografia:

Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8069/90.

Lei Orgânica Municipal

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 3.115/2011

Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 3.150/2011.

As leis municipais estão disponíveis no site: <http://www.trescoroas.cespro.com.br/>

5. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 22 de Setembro de 2018, Sábado, às 08:30 horas, na Escola Municipal Balduino Robinson, sito à Rua Tristão Monteiro nº 1015, Centro, Três Coroas – RS.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica azul.

5.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.4 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, no cartão de respostas.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

b) Sorteio em ato público.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutários.

8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual ou
- II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração

disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

9. COMISSÃO ORGANIZADORA

Será composta pelos seguintes Servidores: Queli Ferrari Braz Keller, Ionara Closs e Joice Belmira da Silva.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do edital que publicará a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

10.2 Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar trabalhos de secretaria de escola, simples ou de certa complexidade: redigir, datilografar e/ou digitar correspondências, ofícios, avisos, portarias, entre outros, datilografar e/ou digitar expedientes, tais como: boletins, resultados finais, históricos escolares, transferências, notas dos alunos, fichas de matrículas, atas, relatórios, entre outros: escriturar fichas e livros de lançamentos; escriturar e controlar o movimento de expedientes; responsabilizar-se por depósito de materiais, mantendo o respectivo controle de entrada, saída e estoques; colaborar em pesquisas e estudos; organizar e manter atualizados os arquivos da escola; efetuar buscas e preparar certidões; cuidar da biblioteca; atender ao público, pais e aos alunos, inclusive, em situações excepcionais, de ausência do professor; extrair cópias em fotocopiadoras e em mimeógrafos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Formação correspondente ao ensino médio, preferencialmente na área de Magistério, e prática de datilografia e informática;